



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96
Belém do Brejo do Cruz
Gabinete do Prefeito

DECRETO 013/2014

Em 11 de Março de 2014

O Prefeito Constitucional do Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e legislações correlatas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - **2ª CIPDC**, a se realizar no(a) Município de POMBAL-PB, no dia 11 de março de 2014, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: Novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - Conforme critérios dispostos no Art. 25 do Regimento Interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, o município de POMBAL será sede para a realização da **2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil**, e realizarão conjuntos os seguintes Municípios, 01-Belém do Brejo do Cruz, 02-Bom Sucesso, 03-Brejo do Cruz, 04-Brejo dos Santos, 05-Cajazeirinhas, 06-Catolé do Rocha, 07-Condado, 08-Jericó, 09-Lagoa, 10-Mato Grosso, 11-Paulista, 12-Pombal, 13-Riacho dos Cavalos, 14-São Bentinho, 15-São Bento, 16-São Domingos, 17-São José do Brejo do Cruz.

Art. 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá como objetivo:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 3º. A 2ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. O Prefeito Constitucional do Município de Pombal, será o Presidente da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e em sua ausência ou impedimento, a Presidência da Conferência caberá ao Coordenador Geral de Defesa Civil de Pombal.

Art. 5º. A Coordenação Geral da 2ª CIPDC será de responsabilidade do Coordenador Geral de Defesa Civil do Município de Pombal, e em sua ausência ou impedimento pelo Secretário da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Pombal.

§ 1º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá uma Comissão Organizadora, a ser indicada por seu Presidente, e será instituída por ato do Prefeito do Município sede.

§ 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado em plenária, e/ou pelas Comissões Organizadoras: Municipal, Estadual ou Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, dispondo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

§ 3º - O Regulamento da 2ª CIPDC será elaborado pela comissão organizadora, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Art. 7º As despesas com a realização da etapa Municipal da 2ª CIPDC correrão à conta de recursos orçamentários do Município Sede.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 11 de março de 2014.


Germano Lacerda da Cunha
Prefeito do Município